



AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

O Presidente da AMMA, através do Núcleo de Atividades Ambientais e Licenciamento – NAAL no uso de suas atribuições expede a presente Licença, que autoriza:

LO Nº: 104.2019/AMMA

VALIDADE: 09.09.2023

NOME / RAZÃO SOCIAL: LIMPTUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

PROCESSO AMMA Nº: 001.06.01.2011

DATAGED Nº: 6987.2019

CPF/CNPJ: 03.825.354/0001-63

PARECER TÉCNICO Nº: 682.2019/AMMA

ENQUADRAMENTO (Lei 943/10 lei do licenciamento municipal): LO 05. C.08 (MÉDIO - ALTO)

LOCAL: RUA ANTONIO SA E SILVA, 1404 – TAMATANDUBA – EUSEBIO-CE

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA COLETA E TRANSPORTE E SEGREGAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, BASEADO NO PARECER TÉCNICO Nº 682.2019/AMMA.

O empreendimento ficará passível de fiscalização pela AMMA, que a qualquer momento mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar esta licença, de acordo com a Resolução CONAMA 237/97:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- Graves riscos ambientais e de saúde.

E caso haja descumprimento das condicionantes, das medidas de controle e de adequação relacionadas abaixo:

Condicionantes:

1. Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis a fiscalização da AMMA;
2. Adotar todas as medidas necessárias no sentido de evitar qualquer tipo de poluição ou degradação e comunicar imediatamente a AMMA quando da ocorrência de acidentes que causem danos ao meio ambiente;
3. Cumprir rigorosamente as medidas mitigadoras e de controle ambiental propostas em planos e estudos ambientais;
4. Destinar os resíduos sólidos gerados no empreendimento a locais devidamente licenciados;
5. O descumprimento dos condicionantes da presente licença implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
6. Cumprir as normas de segurança do trabalho e manter todos os equipamentos de segurança dentro dos prazos de validade;
7. É importante ressaltar que esta licença não desobriga da responsabilidade com autorizações que se fizerem necessárias por outros órgãos ligados à atividade fim.

Condicionantes com prazos:

1. Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de julho de 2001;
2. Solicitar a renovação da presente Licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme resolução CONAMA Nº 237/97;
3. Estudo Isocinético para avaliação das emissões atmosféricas. O primeiro deverá ser apresentado no prazo acima firmado, todavia, esse estudo deverá ser apresentado anualmente a esta autarquia após a operacionalização;
4. Abrigo adequado (coberto) para os resíduos de cinza produzidos no processo de queima.
5. Atualizar, imediatamente, os dados da Placa do licenciamento da AMMA.

Eusebio (CE), 09 de Setembro de 2019

Presidente da AMMA

Coordenação NAAL - AMMA

Vanessa Nogueira C. Cunha

Geógrafa - CREA: 47123D-Ce

NAAL - AMMA

Fco. Túlio Studart de Castro Filho
Presidente da AMMA

Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMMA

CNPJ nº 12.056.579/0001-93 - Rua Eduardo Sá, 51 - Centro - CEP: 61760-000

Fone: (85) 3260.3663 / 3260.3615 - e-mail: ouvidoriaamma@gmail.com